



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI nº 867/92.


DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL.

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas, aumento de vencimento no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o mês de novembro de 1.992.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O "caput" deste artigo retroagirá a 1º de dezembro de 1.992.

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 23 de dezembro de 1.992.


SEBASTIÃO VASCOCELOS
Prefeito/Municipal

Livro de Registro	
DE <i>Leis</i>	
N.º <i>VI</i>	Fls <i>59</i>
<i>101.93</i>	